

LEI Nº 3.406 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.365.771,19 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 1.500.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 365.771,19

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 1.500.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 3.365.771,19

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ 3.365.771,19 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) se dará conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação do Fundeb, segundo tabela demonstrativa da Portaria Interministerial nº 01 de 25 de abril de 2022 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Os créditos suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal